

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE AREADO**

EDITAL N° 001/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA DA COMARCA DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, INTERESSADOS NO ACOLHIMENTO DE PESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2019.

O JUÍZO DA UNIDADE GESTORA DA COMARCA DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessados no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13.07.2013, além das demais disposições legislativas aplicáveis.

SEÇÃO I – DO OBJETO:

Artigo 1º: Constitui-se objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2019, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação e saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/alternativos, promoção de valores universais.

SEÇÃO II – DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

Artigo 2º: Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

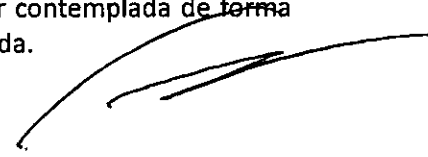
I – apresentem projetos para construção, manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa;

II – apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e ressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais;

III – recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; ou

IV – atuem diretamente na Unidade Gestora, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para os conselhos das comunidades.

Artigo 3º: Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contemplada de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.



SEÇÃO III – DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Artigo 4º.: É vedada a destinação de recursos:

- I – Ao custeio do Poder Judiciário;
- II – À promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III – A fins político-partidários;
- IV – A entidades que não estejam regularmente constituídas.

SEÇÃO IV – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

Artigo 5º.: O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação ocorrerá os dias **04 e 05.11.2019, das 12h00m às 18h00m.**, exclusivamente, no Fórum Juiz José Maria Soares, situado na Praça Henrique Vieira, nº 136, centro, 1º andar, nesta cidade de Areado, MG., pelo Setor de Distribuição, prazo este improrrogável.

Artigo 6º: No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido com letra legível;

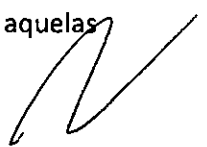
II – Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações, ficando salientado que a descrição do projeto não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas:
a) Finalidade; b) Tipo de atividade que pretende desenvolver; c) Exposição sobre a relevância social do projeto; d) Tipo de pessoa a que se destina, com prioridade para a melhoria de condições dos estabelecimentos penais e ressocialização de apenados; e) Tipo e número de pessoas beneficiadas; f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade; g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução; h) Período de execução do projeto e de suas etapas; i) Forma e local da execução; j) Valor total do projeto; k) Outras fontes de financiamento, se houver; l) Formas de disponibilização dos recursos financeiros;

III – Documentação necessária da entidade beneficiária: a) cópia do Estatuto vigente devidamente averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos; b) cópia da Ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, devidamente registradas no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca; c) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente, registrada no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca; d) cópia do documento de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda; e) cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade; f) cópias de documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira; g) cópias dos comprovantes de endereço atualizado da entidade; h) certidão negativa de débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado; i) comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.

IV - todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado.

V – Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

VI - Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.



VII – Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item da Seção VI.

SEÇÃO VI – DA ANÁLISE DOS PROJETOS:

Artigo 7º: A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para ao representante do Ministério Público, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias e após seguirá para o Juízo da Unidade Gestora, que proferirá decisão fundamentada para escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s) sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

Artigo 8º: A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante transação financeira eletrônica da conta corrente informada, de forma parcelada ou não, conforme parecer do representante do Ministério Público e deliberação do Juízo da Unidade Gestora.

Artigo 9.º: É facultado ao Juízo da Unidade Gestora, ao Ministério Público ou à Comissão eventualmente constituída, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de cadastramento, execução e prestação de contas, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade, estabelecendo prazo para atendimento.

SEÇÃO VII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 10.º: O Juízo da Unidade Gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

Artigo 11.º: Decorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter: I – Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente; II – Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação; III – Relato dos resultados obtidos com a realização do projeto.

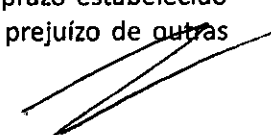
§ 1º.: O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão, obrigatoriamente, publicados nos Diário do Judiciário eletrônico - DJE e afixados em local visível no prédio do Fórum, além de encaminhar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF o arquivo para a publicação, que deverá ser feita no expediente administrativo da Presidência do TJMG;

§ 2º.: Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao Juízo competente (conta nº 300043-5 agência 1615-2 Banco do Brasil S/A – Fundo das Prestações Pecuniárias).

Artigo 12.º: A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do representante do Ministério Público.

Artigo 13.º: A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca.

Artigo 14.º: A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo estabelecido neste edital, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.



Artigo 15.: Os serviços auxiliares da Justiça e a Secretaria do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

SEÇÃO IX – DAS PENALIDADES:

Artigo 16.: A inexecução injustificada do projeto pela entidade beneficiada, total ou parcial, ensejará, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal: I – Advertência; II – Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; III – Descadastramento.

Parágrafo único: A apuração de irregularidades será precedida da oitiva da entidade, garantindo-se ampla defesa e contraditório, em prazo estabelecidos pelo Magistrado.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 17.: A relação das entidades cadastradas será publicada no Átrio do Fórum Juiz José Maria Soares da Comarca de Areado/MG.

Parágrafo único: A relação das entidades aprovadas e aptas ao repasse de recursos financeiros será publicada no Átrio do Fórum.

Artigo 18.: Constatada qualquer irregularidade no cadastramento das entidades beneficiadas, o Juiz, de ofício ou mediante provocação, decidirá sobre eventual nulidade, caso em que a entidade poderá ser descadastrada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Artigo 19.: Os membros da Comissão eventualmente constituída não poderão elaborar projetos ou pertencer aos quadros de pessoal das entidades .

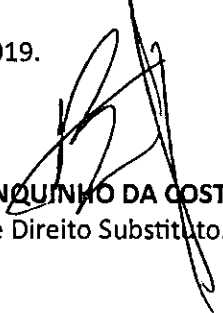
Artigo 20.: A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos de cadastramentos e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

Artigo 21.: O cadastramento de que trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.

Artigo 22.: Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juiz da Unidade Gestora, após ouvido pelo Ministério Público e pela Comissão eventualmente constituída.

Artigo 23.: Este edital tem prazo de validade de 01 (um) ano.

Areado, 01 de outubro de 2019.


FLÁVIO BRANQUINHO DA COSTA DIAS
Juiz de Direito Substituto.

Anexo I (a que se refere o artigo 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)	
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:	
Nome Completo da Instituição:	
CNPJ:	
Natureza Jurídica:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Atividade principal da Instituição:	
Nome completo do Diretor(a) da Instituição:	
CPF:	Telefone residencial:
Telefone Funcional:	Telefone celular:
E-mail:	
Responsável pelo Benefício:	
Assinatura do(a) Diretor(a) da Instituição:	

